



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**

**DATA:** 06/10/2017

**HORÁRIO:** das 11:30 às 18:00 h.

**LOCAL:** Rua Dr. Edgard Theotonio Santana nº 351 - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo/SP - CEP: 01140-030 - Unidade Administrativa III - Coordenadoria de Gestão de Arquivo.

**OBJETO:** Credenciamento para coleta e fragmentação de autos e documentos, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**VISTORIA:** A vistoria é facultativa no local de retirada dos materiais, a ser indicado, dentro da Grande São Paulo.

**EDITAL**

**1 - DO OBJETO**

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

**4 - DO DESCREDENCIAMENTO**

**5. DA VIGÊNCIA**

**6. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8 - DO SERVIÇO**

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10 - DO FORO**

**ANEXOS:**

**A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**B - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2017**

**C - ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para início do credenciamento exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [gestaoarquivo@trtsp.jus.br](mailto:gestaoarquivo@trtsp.jus.br)



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, por seu Presidente, torna público, por meio do presente edital, que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento de **cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis**, que será regido pelas condições estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus Anexos.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo estabelecer normas para o credenciamento de **cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento de coleta e fragmentação de autos findos e documentos públicos arquivados pelas unidades judiciárias e administrativas deste Regional para fins de reciclagem, mediante assinatura de Acordo de Cooperação**, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

1.1.1 - As cooperativas e associações interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

1.1.1.1 - estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis, que tenham a catação como única fonte de renda, mediante comprovação por estatuto;

1.1.1.2 - não possuir fins lucrativos;

1.1.1.3 - possuir infraestrutura para realizar a pesagem e a fragmentação do material descartado, mediante comprovação por declaração expressa;

1.1.1.4 - apresentar o sistema de rateio entre os associados e cooperados, mediante comprovação por declaração expressa;

1.1.1.5 - possuir fragmentadora com capacidade para triturar grandes volumes de papéis.

1.1.2 - Caso ocorra a habilitação de mais de uma cooperativa ou associação, será realizado sorteio público entre as habilitadas, em data e horário pré-fixado, de modo a definir que no máximo 05 (cinco) delas firmem o Acordo de Cooperação e cada uma realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, observada a ordem de classificação no sorteio, quando cabível.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento todas as Cooperativas e as Organizações da Sociedade Civil que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como, que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não estejam sendo consideradas inidôneas e suspensas ou impedidas de celebrar parceria.

2.2. O recebimento dos Termos de Credenciamento será realizado no período de **60 dias (sessenta dias)**, iniciando-se na data definida na capa deste Edital, mediante preenchimento do Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo disposto no Anexo B, bem como apresentação da documentação exigida no item 3.1.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Durante o período de credenciamento, a cooperativa ou associação interessada em integrar planilha de dados para posterior prestação de serviços de coleta e fragmentação de autos e documentos deverá



apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento, na forma do Modelo de Termo de Credenciamento, disposto no Anexo B e fotocópia autenticada dos seguintes documentos atualizados/válidos:

**I. Da cooperativa ou associação:**

- a) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;
- b) Regimento ou Regulamento Interno que disponha a forma e data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados.

**II. Do representante legal**

- a) documento oficial de identidade (original);
- b) procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida;

**III. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do CONCORRENTE,
- b) Prova de **regularidade** perante o Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**;
- c) Prova de **regularidade** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos (não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, a ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**IV. Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo do Anexo D.

3.2. Todos os documentos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Arquivo, da seguinte forma:

- a) **pessoalmente** – na Rua Dr. Edgard Theotônio Santana nº 351 - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo/SP - CEP: 01140-030 - Unidade Administrativa III, das 11:30h às 18h; ou
- b) **por via postal** – encaminhando o interessado envelope contendo o Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo do Anexo B, bem como toda a documentação exigida no item 3.1, para o endereço supra mencionado.

3.3 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.4 - O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.5 - O **CRENCIANTE** poderá consultar os sítios oficiais de órgãos emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação.



#### 4 - DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento o **CRENCIADO** pode solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

4.2 - O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com **antecedência mínima** de 30 (trinta) dias.

4.3 - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um credenciamento se:

4.3.1 - O **CRENCIADO** não atender, por 02 (duas) vezes, ao serviço objeto deste credenciamento;

4.3.2 - Após haver confirmado recebimento de mensagem solicitando a execução de um trabalho e ter afirmado sua execução, o **CRENCIADO** deixar de executá-lo;

4.3.3 - O **CRENCIADO** se recusar, por 03 (três) vezes, a realizar o serviço.

4.3.4 - O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o credenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.3.5 - Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de credenciamento.

4.4 - A administração poderá cancelar o credenciamento por sua conveniência, mediante aviso escrito, com **antecedência mínima** de 30 (trinta) dias.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua aprovação, renovável conforme conveniência do **CRENCIANTE**.

#### 6. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Após o recebimento da documentação para o credenciamento, a Coordenadoria de Gestão de Arquivo efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, a entidade será considerada habilitada para a execução do serviço de coleta e fragmentação de autos e documentos, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

6.2. O resultado da análise da documentação de credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da referida documentação.

6.3. Após o cadastro e a habilitação das instituições, poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos no edital.

#### 7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, no *e-mail* [gestaoarquivo@trtsp.jus.br](mailto:gestaoarquivo@trtsp.jus.br).



7.2 - Caberá à Coordenadoria de Gestão de Arquivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 8 - DO SERVIÇO

8.1 - Os credenciados deverão cumprir integral e rigorosamente o Anexo A – Especificação do Objeto, na execução dos serviços.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As cooperativas e associações participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao **CRENCIANTE**.

9.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF

9.3 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente, por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

9.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para início do credenciamento exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [gestaoarquivo@trtsp.jus.br](mailto:gestaoarquivo@trtsp.jus.br).

9.5 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e sua finalidade.

9.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

9.7 - Havendo discrepância entre disposições do Edital e de seus Anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do Edital.

9.8 - O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

9.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

## 10 - DO FORO

10.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 06 de outubro de 2017.

**Marcelo Canizares Schettini Seabra**

Diretor da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial



**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. Objeto:**

1.1. Selecionar cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento de coleta e fragmentação de autos findos e documentos públicos arquivados pelas unidades judiciárias e administrativas deste Regional para fins de reciclagem, mediante assinatura de Acordo de Cooperação.

**2. Especificação**

2.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região manterá os autos e documentos aptos à eliminação em local apropriado ou em caçamba disponibilizada pela entidade conveniada, de modo a permitir e facilitar a coleta, o carregamento, a descarga e a separação final dos materiais recicláveis na Cooperativa ou Associação.

2.2. A Cooperativa ou Associação deverá retirar o material disponibilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região no dia e local indicados, proceder a fragmentação e destinar à reciclagem dos materiais ou destiná-los a quem o faça às suas expensas, obedecendo às normas ambientais relativas aos procedimentos de reciclagem. Cerca de 75 m<sup>3</sup> de papel deverão ser retirados mensalmente (aproximadamente 18m<sup>3</sup> semanais), sendo que a primeira retirada demanda a movimentação de volume acumulado que, em 30/05/2017, monta cerca de 210 m<sup>3</sup>.

2.3. A coleta e retirada do material será feita na presença de servidor(es) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a ser designado(s) previamente, que fiscalizará o recolhimento dos documentos aptos à eliminação. O transporte do material coletado será feito diretamente do local indicado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para a sede da cooperativa ou da associação, em veículo motorizado com carroceria fechada, do tipo gaiola ou veículo para transporte de caçamba estacionária, que tenha condições de garantir a movimentação dos documentos sem qualquer extravio, cuja documentação esteja regular.

2.4. A fragmentação dos documentos selecionados será realizada mediante fiscalização de servidor(es) designado(s) pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em máquina fragmentadora com capacidade para triturar grandes volumes de papéis. Quanto à trituração/destruição dos documentos, a empresa conveniada deverá proceder, se julgar necessário, à prévia retirada de materiais metálicos eventualmente existentes nos documentos, como cliques, colchetes e grampos; realizar a fragmentação imediata, com preferência sobre quaisquer outras atividades; assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se inidentificáveis da massa documental quaisquer informações dos autos fragmentados e símbolos indicativos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a exemplo de brasões, armas, etc...



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**Edital de Credenciamento nº 002/2017**

2.5. A Cooperativa ou Associação deverá atestar o peso auferido na fragmentação da massa documental e permitir o acompanhamento de servidor(es), a fim de que se ateste a reciclagem, destruição e inutilização adequada da massa documental doada.

2.6. O não cumprimento das disposições do presente instrumento acarretará em seu descredenciamento.



ANEXO B

MODELO DE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2017

Ao

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

**Objeto:** Credenciamento por 12 (doze) meses, para **coleta e fragmentação de autos findos e documentos públicos arquivados pelas unidades judiciárias e administrativas deste Regional para fins de reciclagem**, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CNPJ	
Razão social	
Endereço atualizado, e-mail, telefones de contato e responsável legal	

Nos termos do edital de Credenciamento nº 002/2017, encaminho cópia dos seguintes documentos:

**I. Da cooperativa ou associação:**

- a) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;
- b) Regimento ou Regulamento Interno que disponha a forma e data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados.

**II. Do representante legal:**

- a) documento oficial de identidade (original);
- b) procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida;

**III. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do CONCORRENTE,
- b) Prova de **regularidade** perante o Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**;
- c) Prova de **regularidade** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Edital de Credenciamento nº 002/2017

d) Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos (não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, a ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**IV. Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo do Anexo D.

Ao aderir ao presente credenciamento, declaro conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 002/2017, aceitando-o em todos os seus termos. Comprometo-me a prestar o serviço de divulgação *online* de editais judiciais, respeitando todas as condições ali dispostas. Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações são verídicas e os documentos acima apresentados conferem com os originais.

São Paulo, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome do representante legal da cooperativa ou associação



**ANEXO C**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO E \_\_\_\_\_ PARA COLETA E FRAGMENTAÇÃO DE AUTOS E DOCUMENTOS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. Nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **DESTINADOR**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, C.N.P.J, nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, doravante designada meramente **DESTINATÁRIA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a coleta e fragmentação de autos findos e documentos públicos arquivados pelas unidades judiciárias e administrativas deste Regional para fins de reciclagem, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Edital de Credenciamento nº 002/2017** e em seus Anexos, bem como do **Termo de Credenciamento nº 002/2017** apresentada pela **DESTINATÁRIA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DESTINADOR**

I - Contatar a cooperativa e agendar dia, horário e local para o recolhimento dos documentos que serão eliminados, indicando servidor(es) responsável(is) para acompanhamento dos procedimentos contidos no acordo de cooperação.

II – Acompanhar a coleta e fiscalizar o recolhimento dos documentos aptos à eliminação.

III - Supervisionar, por meio de servidor(es) designado(s), a coleta, o transporte, a fragmentação e a pesagem dos documentos descartados.

IV - Arquivar Declaração de Recebimento e Fragmentação dos Documentos oficiais eliminados, firmada pela cooperativa ou pela associação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA**

I - Fornecer ao **DESTINADOR** relação da equipe (nome completo e número de documento) responsável pela coleta do material selecionado, bem como os dados referentes ao veículo que



efetuará a retirada (modelo de veículo e placa), de modo a facilitar o ingresso dos responsáveis pela coleta nas dependências do **DESTINADOR**.

II - Comparecer à unidade do **DESTINADOR** na data e horário avençados para recolhimento dos processos e documentos que serão fragmentados e reciclados.

III - Atentar-se para que sejam recolhidos exclusivamente os documentos indicados pelo servidor responsável, indicado pelo **DESTINADOR**, que serão acondicionados em local específico ou caçamba disponibilizada pela entidade conveniada.

IV - Transportar a documentação recolhida, em veículo motorizado com carroceria fechada, do tipo gaiola ou veículo para transporte de caçamba estacionária, que tenha condições de garantir a movimentação dos documentos sem qualquer extravio, cuja documentação esteja regular, até o local destinado à fragmentação e reciclagem, sempre acompanhado por servidor(es) indicado(s) pelo **DESTINADOR**.

V - Proceder à fragmentação imediata da documentação na presença do(s) servidor(es) indicado(s) pelo **DESTINADOR** na data da entrega e, em casos excepcionais, em até 02 (dois) dias, contados da data do recolhimento, garantindo a guarda, conservação e o sigilo das informações nele contidas, até a trituração mecânica de todos os documentos recebidos.

VI - Fornecer ao(s) servidor(es) do **DESTINADOR** declaração de recebimento e fragmentação dos documentos oficiais eliminados.

VII - Apresentar ao **DESTINADOR** o peso auferido na fragmentação dos documentos, bem como a sua destinação final com intuito de se efetivar a responsabilidade social;

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências da unidade do **DESTINADOR**;

IX - Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido no acordo de cooperação.

X - Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal;

XI - Não acessar, permitir o acesso ou divulgar as informações contidas nos documentos encaminhados para destruição.

XII - Possuir fragmentadoras com capacidade para grandes volumes de papéis.

XIII- Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer ocorrência externa (durante o transporte até a descarga do material) e interna (nas instalações do **DESTINADOR**, durante o carregamento até a saída do material), que acarrete danos e/ou prejuízos ao **DESTINADOR** ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**Edital de Credenciamento nº 002/2017**

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e sua duração será de 6 (seis) meses a contar daquela data, podendo ser prorrogado conforme conveniência do **DESTINADOR**, respeitado o limite legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e a gestão do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão exercidas pelo **DESTINADOR** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre **DESTINADOR** e **DESTINATÁRIA** para a execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sendo que a consecução das ações previstas correrá a conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal e em termos devidamente fundamentados, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

II – por inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste Termo por parte do **DESTINADOR** ou da **DESTINATÁRIA**;

III – diante da presença de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados e que impeçam a execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

**Parágrafo único** – Em caso da rescisão, não caberá à **DESTINATÁRIA** qualquer indenização.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**Edital de Credenciamento nº 002/2017**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ANEXO D**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A cooperativa/associação \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (\_\_\_)

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Local e data

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal